



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXIII | Edição nº 466



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 1.713, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel constante da Matrícula nº 6.392, com área declarada de utilidade pública de 14.041,67m², neste município, e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e Artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva/SP, de 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso firmado entre o Município e o empreendedor NOVA SÃO JOSÉ II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, responsável pelo loteamento denominado Alamedas São José, para desapropriação amigável, sem ônus para o Município, de parte do imóvel matriculado sob nº 6.392 no Oficial de Registro de Imóveis de Cabreúva - SP;

CONSIDERANDO que a desapropriação é necessária para a implantação de interligação viária entre o empreendimento Alamedas São José e a Avenida Espanha, sob responsabilidade do referido empreendedor, a título de contrapartida urbanística exigida pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, parte do imóvel constante da Matrícula nº 6.392, com área declarada de utilidade pública de 14.041,67m², conforme levantamento planialtimétrico, memoriais descritivos e projetos técnicos apresentados nos autos do processo administrativo nº **5336/2023**, e cuja descrição segue abaixo:

“ÁREA A DESAPROPRIAR, com frente para a AVENIDA ESPANHA, lado direito de quem vai da Avenida Espanha em direção à Rua Pirassununga, situada no Distrito do Bonfim, município de Cabreúva / SP, com as seguintes características, medidas e confrontações: a descrição se inicia no vértice A9, situado na confrontação da GLEBA "A" - FAZENDA SÃO JOSÉ - Remanescente (Matrícula 6.392, desta Serventia) com a AVENIDA ESPANHA; do vértice A9, segue confrontando com a AVENIDA ESPANHA com os seguintes azimutes e distâncias: segue até o vértice 2, de coordenada UTM E=289.234,78m e N=7.424.850,62m no azimute de 151°17'59" na extensão de 20,75m; do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada UTME=289.242,08m e N=7.424.829,38m, no azimute de 161°01'57", na extensão de 22,46m; do vértice 3 segue até vértice 4, de coordenada UTM E=289.267,45m e

N=7.424.621,65m, no azimute de 173°02'13", na extensão de 209,27m; do vértice 4 segue até vértice 5, de coordenada UTME=289.277,27m e N=7.424.560,72m, no azimute de 170°50'40", na extensão de 61,72m; do vértice 5 segue até vértice 6, de coordenada UTME=289.287,46m e N=7.424.526,58m, no azimute de 163°22'51", na extensão de 35,63m; do vértice 6, passa a confrontar com o imóvel matriculado sob nº 36.075, do Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP -LOTE01 da QUADRA X do LOTEAMENTO VILAREJO SOPÉ DA SERRA, de propriedade de Antônio Ribeiro, Averânio Piske dos Santos, Aparecido Carlos de Oliveira, Marcos Gonçalves e sua mulher Maria Mateus de Souza, Luiz Comitre e sua mulher Eunice Alves Barbosa Comitre e João Geraldo Zerbinato e sua mulher Maria de Oliveira Zerbinato, com os seguintes azimutes e distâncias: segue até o vértice 7, de coordenada UTM E=289.287,38m e N=7.424.519,32m, no azimute de 180°37'53", na extensão de 7,26m; do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada UTM E=289.285,82m e N=7.424.494,14m, no azimute de 183°32'43", na extensão de 25,23m; do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada UTM E=289.285,43m e N=7.424.487,10m, no azimute de 183°10'15", na extensão de 7,05m; do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada UTM E=289.278,76m e N=7.424.459,37m, no azimute de 193°31'29", na extensão de 28,52m; do vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenada UTM E=289.273,88m e N=7.424.440,92m, no azimute de 194°48'55", na extensão de 19,08m; do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenada UTM E=289.266,88m e N=7.424.418,44m, no azimute de 197°17'45", na extensão de 23,54m; do vértice 12 passa a confrontar com RUA PIRASSUNUNGA com os seguintes azimutes e distâncias: segue até o vértice 13, de coordenada UTME=289.260,73m e N=7.424.400,35m, no azimute de 198°46'35", na extensão de 19,11m; do vértice 13 segue até o vértice 14, de coordenada UTM E=289.248,26m e N=7.424.366,25m, no azimute de 200°03'26", na extensão de 36,30m; do vértice 14 segue até o vértice 15, de coordenada UTM E=289.221,04m e N=7.424.300,46m no azimute 202°29'30", na extensão de 71,21m; do vértice 15 passa a confrontar com a Gleba "B" desmembrada da Fazenda São José propriedade de Hélio de Athayde Vasone e Marilena Rodrigues Vasone (Matrícula 6.393, desta Serventia), com o seguinte azimute e distância: segue até o vértice A1, no azimute de 278°32'57", na extensão de 29,44m; do vértice A1 passa a confrontar com a GLEBA "A" - FAZENDA SÃO JOSÉ - Remanescente (Matrícula 6.392, desta Serventia), com os seguintes alinhamentos de curvas, azimutes e distâncias: segue até o vértice A2, em curva à esquerda com ângulo central 34°07'18", desenvolvimento de 9,53m e raio de 16,00m; do vértice A2 segue até o vértice A3, em curva à esquerda com ângulo central de 5°41'08", desenvolvimento de 8,43m e raio de 85,00m; do vértice A3 segue até o vértice A4, no azimute de 20°48'08", na extensão de 121,24m; do vértice A4 segue até o vértice A5, em curva à esquerda com ângulo central de 28°16'54", desenvolvimento de 98,72m e raio de 200,00m; do vértice A5 segue até o vértice A6, no azimute de 352°31'14", na extensão de 273,78m; do vértice A6 segue até o vértice A7, em curva à direita com ângulo central 24°13'07",



desenvolvimento de 42,27m e raio de 100,00m; do vértice A7 segue até o vértice A8, no azimute de 16°44'21", na extensão de 6,20m; do vértice A8 segue até o vértice A9, em curva à esquerda com ângulo central de 38°38'49", desenvolvimento de 20,24m e raio de 30,00m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 14.041,67m²."

§ 1º - O imóvel descrito no "caput" será destinado exclusivamente para a implantação de sistema viário do Município, às expensas do empreendedor.

§ 2º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, a penetrar no imóvel descrito no "caput", para fins de providências relativas a levantamentos topográficos e atos de avaliação, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto, inclusive registro e averbação em matrícula, correrão por conta do empreendedor Nova São José II Empreendimento Imobiliários, cabendo ao empreendedor apresentar no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a matrícula atualizada referente a área do imóvel a ser desapropriada com o cancelamento da alienação fiduciária em favor do ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 (R.4 da matrícula de nº 6.392), sob pena de revogação deste Decreto e do Alvará de Execução das Obras de Infraestrutura do Loteamento denominado Alamedas São José.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de dezembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Portarias

PORTARIA Nº 3.798, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **revogada**, em todos os seus termos, no que diz respeito a empregada pública municipal Neli Aparecida de Oliveira, a Portaria nº 162/2013, a qual autoriza a dirigir veículo oficial.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 06 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de dezembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.799, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **exonerado** do Cargo Público de provimento em Comissão, da Prefeitura do Município de Cabreúva, o seguinte Servidor:

-INIVALDO DOS SANTOS - Secretário Municipal Adjunto.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 04/12/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de dezembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.800, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

-NATALIA JULIANA DE ARAUJO NASCIMENTO - Auxiliar Administrativo.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data 06/12/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de dezembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.801, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:



ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Secretário Municipal**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Agronegócio, Indústria e Comércio, o Servidor **INIVALDO DOS SANTOS**, na referência salarial "**SM**", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 05/12/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de dezembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

**Atos Administrativos****Editais de notificação**

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007856.

LOTE: 1- QUADRA: AY.

LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA.

BAIRRO: BONFIM- RUA MOÇAMBIQUE.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: JOSE RANDO JUNIOR.

AR: OV 689 699 534 BR.

IRREGULARIDADE: obras de edificação sem Alvará, contrariando o disposto no Artigo 2º, 5º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **05 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007905.

LOTE: 20- QUADRA: E.

LOTEAMENTO: JARDIM DA SERRA II.

BAIRRO: JACARÉ- RUA DO CARACOL Nº 439.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: KIYOSHI YAMANOUTI.

AR: OV 710 874 775 BR.

IRREGULARIDADE: obras de edificação sem Alvará, construção de deck na vaga de estacionamento, contrariando o disposto no Artigo 2º§1º, 5º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **05 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007883.

LOTE: P/15A- QUADRA: G.

LOTEAMENTO: CHACARAS DO PINHAL.

BAIRRO: PINHAL- VIA FRANCISCO BOTTI.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: TOSI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

AR: OV 689 700 317 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007867.

LOTE: 01-P/2-3- **QUADRA:** C.

LOTEAMENTO: CHACARAS DO PINHAL.

BAIRRO: PINHAL- VIA FRANCISCO BOTTI.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: COSIMO PALAZZO.

AR: OV 689 700 405 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º e 12º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007903.

LOTE: SETOR 03- **QUADRA:** 1

LOTEAMENTO: BENEDITO ROSA.

BAIRRO: CENTRO- RUA CONEGO MOTTA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: ESPOLIO XISTO BERGAMINI.

AR: OV 710 873 917 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007902.

LOTE: SETOR 03- **QUADRA:** 1

LOTEAMENTO: BENEDITO ROSA.

BAIRRO: CENTRO- RUA CONEGO MOTTA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: ESPOLIO XISTO BERGAMINI.

AR: OV 710 873 917 BR.

IRREGULARIDADE: falta de fechamento frontal (muro), é vedado o uso de barreiras de arame farpado, contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **60 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007901.

LOTE: SETOR 03- **QUADRA:** 1

LOTEAMENTO: BENEDITO ROSA.

BAIRRO: CENTRO- RUA CONEGO MOTTA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: ESPOLIO XISTO BERGAMINI.

AR: OV 710 873 917 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.



AUTO DE INFRAÇÃO: 007904.

LOTE: GLEBA- **QUADRA:** UN.

LOTEAMENTO: DIVISÃO PAINEIRÃO.

BAIRRO: PINHAL- ROD. DOM GABRIEL PAULINO B. COUTO.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: MMW ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES.

AR: OV 710 874 339 BR.

IRREGULARIDADE: descumprimento de **auto nº 007831**, desvirtuamento de projeto aprovado, contrariando o disposto no Artigo 6º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, aplico **multa de R\$ 6.252,45 e 10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****ATA DE REUNIÃO DA CEI - COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO
(PROCESSO Nº 568/2023), REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06dez2023), às 14h00min, reuniram-se os Vereadores **MARLÚCIA DE FÁTIMA VALENTE** – na condição de Presidente da CEI - , **VITOR DAVI RICCI CAMARGO** – na condição de Relator da CEI - , **ANTONIO CARLOS PEREIRA, CARLOS DONIZETE DE OLIVEIRA e FERNANDO HENRIQUE BARBOZA DE SOUZA** – na condição de Membros - , no Plenário “Vereador Guerino Malvezzi”, pertencente à Câmara Municipal de Cabreúva, sita à avenida Major Antonio da Silveira Camargo, nº395, centro, Cabreúva – Estado de São Paulo, para a realização de audiência destinada à oitiva dos Sr.ºs **ANTONIO HENRIQUE FERREIRA ALVES e MAURÍCIO PAVANI**, integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Cabreúva, regulamente convocados para prestarem informações sobre o objeto da **CEI – Comissão Especial de Inquérito – Processo nº568/2023** - instaurada para apuração de evento explosivo ocorrido em 1º de setembro de 2.023, na empresa TEX TARUGOS PARA EXTRUSÃO LTDA, situada no bairro Pinhal, Cabreúva SP, no que tange a eventuais responsabilidades do Poder Público Municipal. Abertos os trabalhos, a Presidente Marlúcia verificou estar presente o primeiro convocado – Sr.º Antonio Henrique – solicitando-lhe sua identificação perante o servidor designado. Em atenção ao solicitado, o Sr.º Antonio Henrique apresentou seus documentos pessoais, não se fazendo acompanhar de advogado, autorizando que os mesmos fossem xerocopiados para constar dos autos da CEI. Ato contínuo, ocorreu, então, a oitiva do Sr.º Antonio Henrique, cujas perguntas e respostas foram devidamente registrados no termo próprio, que será juntado

ajvc

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**

no Processo nº568/2023, referente à CEI – Comissão Especial de Inquérito, bem como através de *QRCode's* - impressos e constantes desta ata, que permite ser acessado por todo tipo de aparelho com tecnologia apropriada. Terminada a primeira oitiva, a Vereadora Presidente da CEI, suspendeu os trabalhos para um breve intervalo. Retomados os trabalhos, fez-se a verificação da presença do segundo convocado – Sr.º Maurício Pavani – solicitando-se que o mesmo procedesse sua identificação perante o servidor designado. O Sr.º Maurício igualmente apresentou documentos pessoais, fazendo-se acompanhar de seu advogado, o Dr.º Eduardo Leandro Queiroz de Souza, também devidamente identificado, os quais autorizaram a extração de cópias de seus documentos para fazerem parte do processo da CEI. Na sequência, o Sr.º Maurício Pavani foi perguntado pelos Membros da CEI, respondendo às questões que lhe foram apresentadas, tudo conforme registro em termo próprio, a ser juntado no Processo nº568/2023, referente à CEI – Comissão Especial de Inquérito, bem como através de *QRCode's* - impressos e constantes nesta ata, que permite acesso por aparelhos tecnológicos que possam fazer suas leituras. **QRCode** da oitiva do Sr.º Antonio Henrique

Ferreira Alves:  e **QRCode** da oitiva do Sr.º Maurício Pavani:  . Antes de encerrar os trabalhos, a Sr.ª Vereadora Presidente da CEI informou aos demais membros que nova reunião seria agendada oportunamente, da qual todos seriam regularmente avisados com a antecedência necessária. Nada mais havendo a ser tratado, a Vereadora Marlúcia de Fátima Valente decretou encerrados os trabalhos, concluindo a reunião e audiência da CEI – Proc. nº 568/2023, às 16h06min. Eu, Adilson José Vieira Cordeiro (), Técnico Legislativo designado, lavrei a presente ata aos 06dez2023, a qual vai

ajvc



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

por mim assinada, juntamente com os Vereadores-Membros da aludida CEI a ela presentes.

MARLÚCIA DE FÁTIMA VALENTE

Vereador Presidente da CEI – Proc. nº 568/2023

VITOR DAVI RICCI CAMARGO

Vereador Relator da CEI – Proc. nº 568/2023

ANTONIO CARLOS PEREIRA

Membro da CEI – Proc. nº 568/2023

CARLOS DONIZETE DE OLIVEIRA

Membro da CEI – Proc. nº 568/2023

FERNANDO HENRIQUE BARBOZA DE SOUZA

Membro da CEI – Proc. nº 568/2023

* * * * *

ajvc



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023
DISPENSA Nº 055/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva.

CONTRATADA: BANDEIRA HUM CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 02.963.780/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, BASES E MASTROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.853,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva
Municipal de Cabreúva